

**PATRICIA SIBELY D'AVELAR**  
Secretária Municipal Gestão

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**62D492D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP**  
**120/2019**

Errata e Prorrogação do Pregão Presencial RP 120/2019, Processo Licitatório 211/2019, para o dia 07/02/2020 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o programa nacional de alimentação escolar-PNAE e aos setores e projetos das secretarias municipais e fornecimento de materiais descartáveis para atendimento aos setores da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

**ANDRÉ LUIZ FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**CE148FDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS 011/2019**

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 011/2019 a empresa: Fabel Construção Civil Ltda-EPP, CNPJ: 07.381.241/0001-77, Valor global: R\$ 186.646,92. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma do posto de saúde solarium para implantação da rede de frios, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Em 16/01/2020

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**22895EF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.946, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Aprova o Remembramento referente aos lotes nº 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 03, com área total de 3.840,00 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) no Bairro Jardim do Campinho, neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 07898/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 3.840,00 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 03, no Bairro Jardim do Campinho, neste município de Lagoa Santa,

Minas Gerais, de propriedade de Paranaíba Construções e Participações Eireli, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 03 - Lote nº 01, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	Quadra 03 - Lote nº 1-A, com área de 3.840,00 m <sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados).
Quadra 03 - Lote nº 02, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 03 - Lote nº 03, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 03 - Lote nº 04, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 03 - Lote nº 11, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 03 - Lote nº 12, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 03 - Lote nº 13, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 03 - Lote nº 14, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados).	

**Art. 2º** Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 07898/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Paranaíba Construções e Participações Eireli.

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaynná Mérian Reis Maciel  
**Código Identificador:**7986C7E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.949, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

Regulamenta o lançamento das Taxas de Serviços Diversos da Lei municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 140 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O contribuinte da Taxa de Serviços Diversos é a pessoa física ou jurídica que, efetivamente, utilizar qualquer um dos serviços relacionados neste Decreto, sendo as taxas lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Técnico Municipal.

**Parágrafo único.** As Taxas de Serviços Diversos terão como base para sua apuração e lançamento:

- I** - a abertura de processos no Setor de Protocolo;
- II** - formulário e/ou check-list devidamente preenchido pelo setor responsável onde será pormenorizado cada serviço prestado e o seu quantitativo;
- III** - o auto de apreensão devidamente lavrado;
- IV** - a ordem de serviço;